ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5251

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 10/12/2002

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 105/2002. Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, para promover repasse de recursos financeiros à Sociedade Rural de Montes Claros, e contém outras providências. (Referente à Lei nº 3.073, de 19/12/2002).

Controle Interno – Caixa: 05 **Posição:** 46 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: crédito
cx: 05
ordem: 46
nº fls: 03

105/2002

17.12.2002

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ___/2.002

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e contém outras providências.

Caixa

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 10/12/2.002**
2 - **Comissão Legislação e Justiça**
3 -
4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
5 - CIA EM. 17.12.2002
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

10/12/2002

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, através da seguinte dotação:

- 06.03-020.605.011.4017/33.50.41.00 - Contribuição à Sociedade Rural de Montes Claros .....R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito a que se refere o Art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, no mesmo valor, a seguinte dotação constante do orçamento em vigor:

-06.02-020.606.010.4002/33.30.041.00 .....R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 26 de novembro de 2002.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR REGIME DE URGÊNCIA
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 26 de novembro de 2002

OFÍCIO Nº: GP/129/2002
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

A Sociedade Rural de Montes Claros, entidade que tem presença marcante como parceira do nosso desenvolvimento econômico e social, está empenhada em viabilizar, com a participação de outras entidades e grupos interessados, a implantação em nosso município de uma cooperativa de produtores na área de bovinocultura de corte, com a instalação de um frigorífico que irá atender a nossa cidade e região.

É um projeto da maior importância, cujos estudos de viabilidade econômica, estão sendo elaborados e deverão estar em breve concluídos.

A pretensão de se implantar aqui esta cooperativa constitui medida de inegável interesse público, razão pela qual não pode esta municipalidade faltar com o seu apoio a esta iniciativa, principalmente porque preocupa-nos sobremaneira o problema do abate clandestino que sabemos ainda existir, apesar das ações que têm sido desenvolvidas para coibir esta prática que oferece sérios riscos à saúde pública.

Isto motivou-nos a encaminhar à apreciação e decisão dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que nos permitirá, nesta fase inicial, conceder alguma ajuda financeira à Sociedade Rural, para atender parte das despesas com a realização de estudos e posterior elaboração do projeto de implantação da cooperativa.

CONSULTO... CONFERIDO

Avenida Cula Mangabeira, 211 - Centro - Telefone (0xx) 38 3229 3001 - Fax (0xx) 38 3221 9210 - CEP 39 401 002

Esperando a aprovação desse Legislativo, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

Exmo. Sr.
Vereador Ademar de Barros Bicalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS-MG